CONTRIBUIÇÃO SINDICAL 2018

O **SINDICATO DOS PROFESSORES NO ESTADO DO PARANÁ – SINPROPAR**, entidade sindical de primeiro grau, inscrito no CNPJ sob nº 76.687.920/0001-91, com código sindical nº 915.010.302.88333-0, sediado na Rua Piquiri, 698, Rebouças, Curitiba-PR, por seu Presidente abaixo assinado, em atendimento ao previsto no Artigo 605 da CLT, COMUNICA a todos os empregadores da categoria profissional de sua representatividade que no mês de MARÇO de 2018 deverão descontar dos salários brutos de seus empregados a quantia correspondente a um dia de remuneração, ou seja, 1/30 (um trinta avos), a título de CONTRIBUIÇÃO SINDICAL, conforme Artigo 578 da CLT. Os valores descontados deverão ser depositados na Caixa Econômica Federal no decorrer do mês de abril do corrente ano. As instituições de ensino cadastradas no Sinpropar receberão as guias de recolhimento através dos Correios ou as mesmas poderão ser emitidas diretamente no site www.sinpropar.org.br. Deverão ser encaminhados os comprovantes de pagamento e a relação dos empregados contribuintes na forma do Artigo 583, Parágrafo 2º da CLT. O não recolhimento da Contribuição Sindical no prazo implicará nas penalidades previstas no Artigo 600 da CLT.

Curitiba, 12 de março de 2018.

Lineu Ferreira Ribas

Presidente